

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Alteração da Lei Complementar nº 91/2006, que dispõe sobre fundos estaduais – Lei Complementar nº 142/2017**

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 65/2017, de autoria do governador do Estado de Minas Gerais.

A norma altera a Lei Complementar nº 91, de 2006, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundos estaduais, de modo a permitir que eventual sobra de recursos dos fundos programáticos geridos pelo Ministério Público Estadual seja utilizada nos exercícios financeiros posteriores, bem como a autorizar a transferência direta de recursos entre esses fundos.

A norma foi editada objetivando contribuir com a maior efetividade e otimização dos resultados esperados na consecução dos objetivos ministeriais, o que possibilita maior interação orçamentária e financeira dos fundos em ações do Ministério Público, impactando, portanto, no Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor e no Fundo Especial do Ministério Público.

Ao longo da tramitação do projeto que deu origem à lei, não houve modificação do texto original apresentado pelo governador.

GCT/GDC/BPA/rev